ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1428/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 04/03/2015 **Sanção:** 02/03/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.428/2015 Em, 02 de março de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam criado no Orçamento Vigente o Projeto 1131 Aquisição de Pá Carregadeira, através de Convênio nº 801459/2014, Ministério da Defesa Programa Calha Norte DCPN, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), vinculada a funcional programática 04.001.26.782.0004-1131, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Recursos do Governo Federal.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....R$ 310.000,00
04.001.26.782.0004.1131 Aquisição de Pá Carregadeira Convenio nº 801459/2014/Ministério da Defesa- Calha Norte
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 310.000,00
Total Geral.....R$ 310.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênios de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de Março de 2015.

APROVADO
EM 02/03/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 04/03/2015

SANCIONADO
Em 04/03/2015
Zenilde [illegible]
Prefeito Municipal